



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2021**

Razão Social: _____

() Micro Empresa () Empresa de Pequeno Porte () Micro Empreendedor Individual

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE
licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2021

DATA DA ABERTURA: 04/05/2021 às 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: 49-3648-0211



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Processo Licitatório Nº: 038/2021

Pregão Presencial RP Nº. 024/2021

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, com sede na Rua dos Imigrantes nº 499, através do seus Secretários Sr. Divair Gallon, Leonardo Gallon e Ducélia Terezinha Cé Naibo e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 018/2021, alterado pelo decreto nº 054/2021 comunica os interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 038/2021** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2021** do tipo **Maior Desconto- Por Lote** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, , bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia **04/05/2021 até às 08:30** horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi , situada na Rua dos Imigrantes nº 499 , Centro na cidade de Caibi –SC.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, relacionadas no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis aquisições futuras.

2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a contratação dos serviços, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento/execução de serviços.

2.2. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

2.3. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.4. Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.

2.5. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

2.5.1. Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

2.5.2. Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

2.5.3. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

2.6 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **anexo IV** do edital, caso contrário será desclassificado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

4.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.



4.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

4.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.

4.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)** Declaração **para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo IV do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

4.6- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

4.7- Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e decreto Nº 8.538/2015, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a comprovação da **Certidão Simplificada**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou **Declaração** com validade de 180 (cento e oitenta) dias assinada pelo representante legal e contador da licitante.

4.8- Para os Micro empreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI. (Certificado da Condição de MEI.)

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI -SC

PROCESSO Nº 038/2021 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 024/2021

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 04/05/2021

ENVELOPE “PROPOSTA”

5.2. A PROPOSTA COMERCIAL contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.2.1 Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Cetil, que está disponível no site da prefeitura juntamente com o edital, devendo esta ser entregue em PEN DRIVE/CD. A não apresentação da via em meio digital não implicará na aceitação da proposta, prevalecendo a via impressa.

5.2.2. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.

5.2.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.

5.2.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, com indicação das respectivas MARCAS, de acordo com as especificações dos itens do ANEXO II. A licitante poderá indicar apenas uma marca, sendo vedada a indicação de marcas alternativas.

5.2.4.1 A não indicação da marca ensejará a desclassificação da proponente.

5.2.5 Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos (duas casas decimais após a vírgula) e, de preferência, preço total também por extenso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

5.2.6 Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2.7 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.2.8 - - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade mínima das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.3 - Deverá ser apresentada juntamente com a Proposta (Envelope 01), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA o que segue abaixo:

a) PARA PEÇAS GENUÍNAS E/OU LINHA DE MONTAGEM: Tabelas de preços em meio digital (CD ou *Pen Drive*) **VEDADO** liberação de acessos em site na rede mundial de computadores (internet). Obs: As informações da tabela deverão fornecer além do valor, a descrição da peça, bem como o número da peça (*part – number*).

b) PARA PEÇAS PARALELAS: Tabelas de preços em meio digital (CD ou *Pen Drive*) **VEDADO** liberação de acessos em site na rede mundial de computadores (internet). Obs: As informações da tabela deverão fornecer além do valor, a descrição da peça, bem como o número da peça (*part – number*). No caso de não possuir uma tabela oficial, a licitante deverá apresentar tabela equivalente a mesma, com os preços praticados no mercado.

c) DECLARAÇÃO de que a empresa se for vencedora, responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas nas tabelas, bem como, que não atualizará os valores durante a vigência da Ata de Registro de Preços e que os mesmos se encontram compatíveis com os praticados no mercado.

5.4 - Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital e seus anexos.

5.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.7 - A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2- Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

6.1.3- Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b)	A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br . Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade. Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

6.1.5- Declaração do Menor

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



6.1.6- Declaração de Idoneidade

a)	Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo ANEXO VI) OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar.
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2- Recomenda –se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo as proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.

6.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI

PROCESSO Nº 038/2021 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 024/2021

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 04/05/2021

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente, servidor da administração ou autenticada digital, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

6.5. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerado 90(noventa) dias a partir da emissão.

6.6. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV).

7.1.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

7.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

7.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Maior Desconto – Por Lote**.

7.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.2. Serão desclassificados os itens das propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração conforme Lista de Itens e Orçamento Máximo anexo II;
- d) Não contiverem marca para os lotes cotados.

7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

7.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

7.15.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.

7.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

7.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

7.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de **cinco dias úteis**, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5, manifestada intenção da parte, nos moldes da Lei Complementar n.º 147/2014.

7.18.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

7.18.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal não sendo válido para os demais.

7.18.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

7.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.19.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.20- O direito de preferência da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será exercido da seguinte maneira:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- b)** Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- c)** Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- d)** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f)** O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- h)** Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos **documentos fiscais** que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo **de cinco dias úteis**, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- i)** Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.
- j)** Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. **NÃO SERÁ CONHECIDO** do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O recurso poderá ser interposto em via original, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis da data do término do prazo recursal.

8.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

8.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO V e entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade de **12 meses** ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

10.2- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

10.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

10.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:

11.1.1. Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de regularidade fiscal contidas deste edital, devidamente atualizadas.

12.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

12.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.7- O objeto licitado deverá ser efetivada de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota empenho.

12.8. O proponente vencedor será responsável pela entrega do objeto.

12.9- O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários.

13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1- As quantidades relacionadas no Anexo “II” são estimadas e deverão entregues, pela licitante vencedora, de forma parcelada, no prazo máximo de até



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

02(dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02, salvo casos complexos devidamente justificados.

13.2- O local de entrega será junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na garagem do Departamento de Estradas e Rodagens, Rua São Domingos, centro do Município de Caibi/SC.

13.3- A ata de registro de preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, não podendo ser prorrogado.

13.4 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

14 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com a entrega, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14.2. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

14.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@caibi.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF

15- DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

15.1 Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

16 – PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

16.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

16.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

17- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

17.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

18.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.4. Faz parte integrante deste Edital:

18.4.1. ANEXO I- Termo de Referência

18.4.2. ANEXO II – Lista de Itens e Orçamento Máximo

18.4.3. ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento;

18.4.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

18.4.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

18.4.6. ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

18.8. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição;

18.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

18.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

18.12. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Caibi -SC, no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi -SC CEP 89.888-000, setor de Licitação ou via email licitacao@caibi.sc.gov.br, deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

18.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

18.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da ata de Registro de Preços**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

18.15. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAIBI, na Rua dos Imigrantes nº 499, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3648 0211

CAIBI –SC 19 de Abril de 2021

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e Aprovado
por esta Assessoria**

GILSON JOSÉ GUERINI
Assessor jurídico
OAB/SC: 52859



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, sendo:

Lote	Descrição
01	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 DYNAPAC LWU 1836, ANO 2011 – PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MULLER
02	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140B, ANO 2017 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND
03	MOTONIVELADORA 120 K. CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA CATERPILLAR
04	RETROESCAVADEIRA 416 E, CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA CATERPILLAR
05	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2017 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA JCB
06	RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406, ANO 2013 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA RANDON
07	RETROESCAVADEIRA CASE 580L , ANO 2006 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA CASE
08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 , 30ANO 2013 – PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA KOMATSU
09	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND 135 – ANO 2008 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND
10	CARREGADEIRA COMPACTA NEW HOLLAND L220, ANO 2019 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND
11	CAMINHÃO VW/26220 ROLLON ROLLOFF PLACA MBR 4034 –ANO 2002 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLSWAGEN
12	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1618 PLACA LWS 5164 – ANO 1989 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA FORD
13	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACA MMK 7765 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO
14	CAMINHÃO BASCULANTE PAC 2, MERCEDES ATRON PLACA QHC 9095 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MERCEDES
15	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260 E 28/ CARGA, PLACA QHX 8560 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO
16	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TRAPP LT 4217 – ANO 2018 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA TRAPP
17	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7111 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO
18	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7181 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO
19	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015, PLACA QIB 8651 - PEÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

	GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO
20	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO 2012 MKC 4665 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN
21	ONIBUS MICRO ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010/2011, PLACA MIE 0258 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO
22	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2010/2011, PLACA MJT 3739 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN
23	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2014 OKG 4446 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN
24	ONIBUS PAS/ ONIBUS/TR ESCOLAR VW 15.190 EOD E. HDORE - ANO 2020/2021, PLACA RLJ-9A17 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN
25	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 DYNAPAC LWU 1836, ANO 2011 – PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MULLER
26	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140B, ANO 2017 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND
27	MOTONIVELADORA 120 K. CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CATERPILLAR
28	RETROESCAVADEIRA 416 E, CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CATERPILLAR
29	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2017 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA JCB
30	RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA RANDON
31	RETROESCAVADEIRA CASE 580L , ANO 2006 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CASE
32	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 , ANO 2013 – PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA KOMATSU
33	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND 135 – ANO 2008 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND
34	CARREGADEIRA COMPACTA NEW HOLLAND L220, ANO 2019 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND
35	CAMINHAO VW/26220 ROLLON ROLLOFF PLACA MBR 4034 –ANO 2002 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN
36	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1618 PLACA LWS 5164 – ANO 1989 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA FORD
37	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACA MMK 7765 – ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO
38	CAMINHÃO BASCULANTE PAC 2, MERCEDES ATRON PLACA QHC 9095 – ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MERCEDES
39	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260 E 28/ CARGA, PLACA QHX 8560 – ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO
40	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TRAPP LT 4217 – ANO 2018 - PEÇAS PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA TRAPP
41	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7111 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO
42	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7181 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO
43	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015, PLACA QIB 8651 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO
44	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO 2012 MKC 4665 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN
45	ONIBUS MICRO ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010/2011, PLACA MIE 0258 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO
46	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2010/2011, PLACA MJT 3739 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

47	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2014 OKG 4446 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN
48	ONIBUS PAS/ ONIBUS/TR ESCOLAR VW 15.190 EOD E. HDORE - ANO 2020/2021, PLACA RLJ-9A17 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade tipo Pregão Presencial **Maior Desconto- Por Lote** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

O valor será o de maior desconto sobre tabela dos fabricantes das referidas marcas.

A estimativa do objeto é de aproximadamente de **R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais)**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1001	466	123610011.2.022	Transporte Escolar - Fundamental	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1001	557	123650011.2.067	Transporte Escolar - Creche	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1001	590	123650011.2.068	Transporte Escolar – Pré Escolar	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1000	977	206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1000	1143	2678200222.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903039	Material para Manutenção de Veículos

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

7 – DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de registrar preços para aquisições futuras e eventuais de peças genuínas, originais da marca do fabricante ou homologadas pelo fabricante, e peças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

similares/paralelas uma vez que as máquinas do município em sua maioria estão como muitas horas de uso e com isso existe o desgaste natural e conseqüentemente a quebra de peças. Optou-se por peças tanto genuínas quanto paralelas/similares, pois ao identificar o problema, poder se optar por uma ou por outra. Exemplo: se a peça que estragou em devida máquina deverá ser original devido recomendações do fabricante, ou mesmo peças paralelas que podem ser utilizadas sem prejuízo e com custo menor.

8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

As quantidades relacionadas no Anexo “II” são estimadas e deverão entregues, pela licitante vencedora, de forma parcelada, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Solicitação, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02, salvo casos complexos.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O objeto será solicitado por ordem de fornecimento conforme a necessidade da Secretária.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificados os lotes das propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo I;
- d) Não contiverem marca para os lotes cotados.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS ;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa ;

Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b)	A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br . Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade. Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

Declaração do Menor

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Declaração de Idoneidade

a)	Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo ANEXO V) OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar.
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Maior Desconto – Por Lote.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II- A presente ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

III - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

IV - Fica a cargo da empresa **CONTRATADA** as despesas de combustível e operador, assim como toda e qualquer manutenção das máquinas e equipamentos.

V -Responsabilizar-se por acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços;

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

III- Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

IV- A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

V- Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.

17 – DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. Diavan Anselmini, Responsável.

19 – PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não entregar o objeto licitado;

Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Não manter a proposta, injustificadamente;
Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

Os recursos/impugnações poderão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi -SC, no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi -SC CEP 89.888-000, setor de Licitação , ou via email licitacao@caibi.sc.gov.br, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .

Caibi (SC), 19 de Abril de 2021.

LEONARDO GALLON
Secretário de Agricultura

DIVAIR GALLON
Secretário de Transportes
Obras e Serviços públicos

DUCÉLIA TEREZINHA CÉ NAIBO
Secretária de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II-ORÇAMENTO MÁXIMO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, sendo:

Lote	Descrição	Percentual Mínimo	Percentual Cotado	Valor Estimado R\$
01	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 DYNAPAC LWU 1836, ANO 2011 – PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MULLER	10%		80.000,00
02	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140B, ANO 2017 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND	10%		150.000,00
03	MOTONIVELADORA 120 K. CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA CATERPILLAR	10%		100.000,00
04	RETROESCAVADEIRA 416 E, CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA CATERPILLAR	10%		150.000,00
05	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2017 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA JCB	10%		150.000,00
06	RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406, ANO 2013 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA RANDON	10%		150.000,00
07	RETROESCAVADEIRA CASE 580L , ANO 2006 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA CASE	10%		150.000,00
08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 , ANO 2013 – PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA KOMATSU	10%		150.000,00
09	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND 135 – ANO 2008 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND	10%		150.000,00
10	CARREGADEIRA COMPACTA NEW HOLLAND L220, ANO 2019 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND	10%		80.000,00
11	CAMINHÃO VW/26220 ROLLON ROLLOFF PLACA MBR 4034 –ANO 2002 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLSWAGEN	10%		30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

12	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1618 PLACA LWS 5164 – ANO 1989 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA FORD	10%		30.000,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACA MMK 7765 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO	10%		30.000,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE PAC 2, MERCEDES ATRON PLACA QHC 9095 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MERCEDES	10%		30.000,00
15	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260 E 28/ CARGA, PLACA QHX 8560 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO	10%		30.000,00
16	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TRAPP LT 4217 – ANO 2018 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA TRAPP	10%		20.000,00
17	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7111 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO	10%		30.000,00
18	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7181 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO	10%		30.000,00
19	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015, PLACA QIB 8651 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO	10%		30.000,00
20	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO 2012 MKC 4665 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	10%		30.000,00
21	ONIBUS MICRO ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010/2011, PLACA MIE 0258 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO	10%		30.000,00
22	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2010/2011, PLACA MJT 3739 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	10%		30.000,00
23	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2014 OKG 4446 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	10%		30.000,00
24	ONIBUS PAS/ ONIBUS/TR ESCOLAR VW 15.190 EOD E. HDORE - ANO 2020/2021, PLACA RLJ-9A17 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	10%		30.000,00
25	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 DYNAPAC LWU 1836, ANO 2011 – PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MULLER	20%		80.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

26	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140B, ANO 2017 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND	20%		100.000,00
27	MOTONIVELADORA 120 K. CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CATERPILLAR	20%		100.000,00
28	RETROESCAVADEIRA 416 E, CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CATERPILLAR	20%		100.000,00
29	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2017 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA JCB	20%		100.000,00
30	RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA RANDON	20%		100.000,00
31	RETROESCAVADEIRA CASE 580L , ANO 2006 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CASE	20%		100.000,00
32	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 , ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA KOMATSU	20%		100.000,00
33	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND 135 - ANO 2008 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND	20%		100.000,00
34	CARREGADEIRA COMPACTA NEW HOLLAND L220, ANO 2019 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND	20%		80.000,00
35	CAMINHÃO VW/26220 ROLLON ROLLOFF PLACA MBR 4034 -ANO 2002 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	20%		30.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1618 PLACA LWS 5164 - ANO 1989 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA FORD	20%		30.000,00
37	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACA MMK 7765 - ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO	20%		30.000,00
38	CAMINHÃO BASCULANTE PAC 2, MERCEDES ATRON PLACA QHC 9095 - ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MERCEDES	20%		30.000,00
39	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260 E 28/ CARGA, PLACA QHX 8560 - ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO	20%		30.000,00
40	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TRAPP LT 4217 - ANO 2018 - PEÇAS PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA TRAPP	20%		20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

41	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7111 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO	20%		30.000,00
42	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7181 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO	20%		30.000,00
43	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015, PLACA QIB 8651 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO	20%		30.000,00
44	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO 2012 MKC 4665 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	20%		30.000,00
45	ONIBUS MICRO ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010/2011, PLACA MIE 0258 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO	20%		30.000,00
46	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2010/2011, PLACA MJT 3739 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	20%		30.000,00
47	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2014 OKG 4446 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	20%		30.000,00
48	ONIBUS PAS/ ONIBUS/TR ESCOLAR VW 15.190 EOD E. HDORE - ANO 2020/2021, PLACA RLJ-9A17 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	20%		30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO III - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ / _____.

Assinatura do Representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____/____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2021

As _____ HORAS do dia _____, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI, localizada na Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, CAIBI -SC, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI** no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021** por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial dos Municípios. **RESOLVE:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

A empresa _____, representado neste ato pelo Sr (a)., _____, portador(a) do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICÍPIO à aquisição total.

2. DO PREÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICIPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi -SC

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Havendo necessidade de acréscimo por parte da Administração pública o mesmo poderá ser de até 25% do valor do contrato.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1001	466	123610011.2.022	Transporte Escolar - Fundamental	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1001	557	123650011.2.067	Transporte Escolar - Creche	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1001	590	123650011.2.068	Transporte Escolar – Pré Escolar	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1000	977	206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903039	Material para Manutenção de Veículos
1000	1143	2678200222.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903039	Material para Manutenção de Veículos

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.1. Os responsáveis Sr. Diavan Anselmini, procedera à análise do objeto, para constatar sua qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com a quantidade.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.1 - As quantidades relacionadas no Anexo "II" são estimadas e deverão entregues, pela licitante vencedora, de forma parcelada, no prazo máximo de até 02(dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02, salvo casos complexos devidamente justificados.

9.2- O local de entrega será junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na garagem do Departamento de Estradas e Rodagens, Rua São Domingos, centro do Município de Caibi/SC.

9.3- Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-simile ou e-mail.

9.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade, na qual será emitido a Nota Fiscal de acordo com a entrega;

9.5. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- h) Não entregar o objeto licitado;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- k) Não manter a proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:

I – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam –se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1- DO CONTRATADO:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

II- A presente ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

III - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

15.2- DO CONTRATANTE

I- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

III- Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

IV- A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

V- Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

17. DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

MUNICÍPIO DE CAIBI, SC, ____/____/____

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

GILSON JOSE GUERINI
Assessor Jurídico
OAB 52859

Sócio das empresas

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____/____-____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade R.G.nº. _____/SSP-____ e do CPF nº. _____.____.____/____-____. **DECLARA** não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal pela empresa.